

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMADA	
1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade/Setor/Departamento: Secretário Municipal	
Servidor responsável pela demanda: Evanil Ramos da Silva	
Email:cultura@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br	Telefone (31) 3157-3729 ou 5019
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto: contratação de show artístico da Banda Brilhantina, para apresentação no dia 27/07/2025 nas festividades da XXXIII Festa do Peão e Carro de Boi de Crucilândia a ser realizado na Praça Pública Dom Silvério em Crucilândia/MG.	
Justificativa da necessidade da contratação: Ao realizar o evento, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura tem por objetivo abrigar a XXXIII Festa do Peão e Carro de Boi que já faz parte da programação anual de eventos na Praça Pública de Crucilândia. Apresentação Musical da Banda Brilhantina que se destaca por seu reconhecido trabalho como Banda Baile e com repertório diversificado para atender todos os gostos e gêneros do público presente. Tendo em vista a realização do festejo em comemoração a tradicional Festa do Peão e Carro de Boi na área de eventos do Parque de Exposições desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população Crucilandense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços. O impacto do festejo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas, sítios e similares para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da	

identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Além disso, busca incentivar a produção cultural de Crucilândia, os movimentos regionais e nacionais de artes, música, teatro, dança e cultura popular e oportunizar a integração dos artistas com a comunidade do Município de Crucilândia e demais regiões, por meio do acesso gratuito a uma programação cultura e musical.

O evento traz entretenimento à população e de forma indireta fomenta o mercado local.

Utilização do catálogo de padronização: Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, por se tratar de prestação de serviços com objeto específico.

O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

Descrições e quantidades

Item	Descrição/especificação	Qtde.	Valor unit.
01	Contratação de Show Artístico da Banda Brilhantina	01	R\$20.000,00

Valor total estimado¹:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☐ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação: 06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: O serviço será prestado no dia 27 de julho de 2025, conforme cronograma e proposta em anexo.

¹ Valor referencial notas fiscais apresentadas pela empresa comprovando o valor do cachê atualmente praticado.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: O show tem previsão de começar entre 15:15 e 16:15 horas com duração de 3 horas e será realizado na Praça Dom Silvério em Crucilândia.	
Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): Não há garantia na presente contratação.	
Exigências de requisitos específicos: Apresentação de documentos que comprovem a consagração do artista e notas fiscais e contratos que comprovem o valor praticado no mercado.	
Houve contratações anteriores? Sim	
Servidor indicado ² para auxiliar nos ETPs: Por se tratar de Inexigibilidade, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Decreto Municipal nº 39 de 07 de junho de 2023.	
Fiscal indicado: Johnny Carlos da Fonseca Campos	
Gestor indicado: Evanil Ramos da Silva	
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto) Não	
Instrumento Vinculativo: ☒ Contrato ☐ Ata de Registro de Preços ☐ Adesão (carona) ☐ Outro: Empenho, art. 95 lei 14.133/21	Prazo de Vigência do Objeto: ☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12). ☐ Vigência de 12 meses. ☒ Outro: 6 meses Contratação de objeto continuado: ☐ Sim ☒ Não
Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.	
ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE	
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
Crucilândia, 08 de abril de 2025.	
Evanil Ramos da Silva	

² Servidor que seja especializado no objeto e possa contribuir no planejamento da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

I.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRILHANTINA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG.

II. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA: Ao realizar o evento, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura tem por objetivo abrilhantar a XXXIII Festa do Peão e Carro de Boi que já faz parte da programação anual de eventos na Praça Pública de Crucilândia.

Apresentação Musical da Banda Brilhantina que se destaca por seu reconhecido trabalho como Banda Baile e com repertório diversificado para atender todos os gostos e gêneros do público presente.

Tendo em vista a realização do festejo em comemoração a tradicional Festa do Peão e Carro de Boi na área de eventos do Parque de Exposições desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população Crucilandense momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas, sítios e similares para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Além disso, busca incentivar a produção cultural de Crucilândia, os movimentos regionais e

nacionais de artes, música, teatro, dança e cultura popular e oportunizar a integração dos artistas com a comunidade do Município de Crucilândia e demais regiões, por meio do acesso gratuito a uma programação cultura e musical.

O evento traz entretenimento à população e de forma indireta fomenta o mercado local.

III. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. RAZÃO DA ESCOLHA: Para a escolha a administração buscou no mercado artistas cujo conteúdo musical é compatível com as características e ambiente do evento proposto. Além disso, os munícipes se manifestaram animados e favoráveis com a possível contratação, tendo em vista que a banda já se apresentou na cidade em uma outra oportunidade e tivemos vários pedidos para que eles voltassem.

Para isso a Administração por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura convidou a “Banda Brilhantina” que é uma banda conhecida em Minas Gerais e região pelo cenário musical, de modo que a sua contratação proporcionará a todos um grande show com repertório atual e variado, além de muito entretenimento e contato com elementos de manifestação da cultura popular e a interação de segmentos culturais com outros gêneros artísticos que são pilares na formação da sociedade.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Repertório:

Sertanejo Raiz, Sertanejo Universitário, Tik Tok, Axé, Funk, Rock Nacional, Internacional, Pop Rock, Pagode, Piseiro, entre outros.

Início do show: a partir das 15:15 horas.

Duração: 03h00min

Incluso no cachê transporte dos músicos, hospedagem, alimentação, taxas e impostos. A banda traz seu cenário para compor seu espetáculo e conta com veículo para transporte da sua equipe e de seus equipamentos.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O representante da banda apresentou materiais gráficos, fotos e/ou outros documentos comprovando o reconhecimento regional da mesma, bem como sua atuação no mercado de shows e eventos. Ademais, a banda realizou shows no Município, de modo que foi possível constatar a qualificação.

VII. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Contrato de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes e a apresentação do show ocorrerá no dia 27 de julho de 2025.

Local: Praça Dom Silvério, Centro, Crucilândia - MG.

VIII. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Evanil Ramos da Silva

Telefone: (31) 3157-5019

E-mail: cultura@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

IX. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante no primeiro dia útil após o evento, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica por parte do contratado e emissão de ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dos pagamentos devidos à contratada, serão retidos os valores para o INSS, IMPOSTO DE RENDA e ISSQN sobre os serviços executados, dependendo do caso.

X. DADOS BANCÁRIOS:

A empresa deverá indicar os dados bancários na nota fiscal.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a prestação dos serviços;

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.

Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como palco, som, iluminação, camarins, banheiros químicos, pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades contratuais, atendendo às solicitações da Contratada (**rider técnico**) para melhor execução do serviço;

Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura ora CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;

Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

Ressarcir à contratada os custos acessórios devidamente comprovados;

Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, descrito na requisição de serviço anexa a este processo, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretária Municipal de Cultura, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com extravio e danos acidentais no trajeto;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

Executar o objeto dentro do prazo estipulado;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

Arcar com os custos inerentes às despesas com cache, transporte, hospedagem e alimentação.

Arcar com a taxa junto a ECAD, se necessário.

A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras,

com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/201.

XIII. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A escolha foi feita pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o conselho municipal.

XIV. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Comprovações de cachês, feitas via notas fiscais com Prefeituras fornecidas pela contratada.

XV. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

XVI. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: SR. Evanil Ramos da Silva

FISCAL DO CONTRATO: SR. Johnny Carlos da Fonseca Campos

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00**

XVII. CONDIÇÕES GERAIS:

Apresentação pelo período de três horas;

O transporte, alimentação, hospedagem, e demais encargos tributários serão de responsabilidade da contratada;

A sonorização, iluminação e palco serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
Cachê no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crucilândia/MG, 16 de maio de 2025.

Evanil Ramos da Silva
Secretário Municipal de Cultura

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☐ A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

☐ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

☐ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos.

X DISPENSO a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, por se tratar de inexigibilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 39/2023, autorizo o prosseguimento da contratação.

Crucilândia/MG, 16 de maio de 2025.

Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria Nº. 71 de 02 de janeiro de 2025, Eu, Ketre Rejane de Oliveira, fazendo uso de minhas atribuições legais, conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, lavro esse termo que caracteriza a abertura do processo nº 66/2025 por INEXIGIBILIDADE, conforme Termo de Referência anexo.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRILHANTINA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG”.

RECEBIMENTO E ELEMENTOS DO PROCESSO:

Nesta data recebi a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda nº 73/2025 emitida pela secretaria municipal de cultura
- ✓ Termo de referência contendo a quantidade, justificativa para contratação e indicação de dotação orçamentária;
- ✓ Comprovante do valor praticado no mercado através de notas fiscais e contratos (anexo aos autos) com outros órgãos públicos;
- ✓ Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- ✓ Autorização do prefeito para abertura do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal N º 14.133/2021 – Art. 74 Inciso II.

Crucilândia/MG, 16 de maio de 2025

Ketre Rejane de Oliveira
Agente de contratação

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRILHANTINA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG”

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

1. RELATÓRIO.

Foi-me apresentado para análise documentação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRILHANTINA** por intermédio da empresa **BRILHANTINA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº: **07.586.637/0001-50**, para realização da apresentação no dia **27/07/2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG”**.

O expediente foi instruído com DFD, termo de referência elaborado pela secretaria municipal de cultura, justificativa da necessidade da contratação:

Ao realizar o evento, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura tem por objetivo abrilhantar a XXXIII Festa do Peão e Carro de Boi que já faz parte da programação anual de eventos na Praça Pública de Crucilândia.

Apresentação Musical da Banda Brilhantina que se destaca por seu reconhecido trabalho como Banda Baile e com repertório diversificado para atender todos os gostos e gêneros do público presente.

Tendo em vista a realização do festejo em comemoração a tradicional Festa do Peão e Carro de Boi na área de eventos do Parque de Exposições desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população Crucilandense momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento

de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas, sítios e similares para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Além disso, busca incentivar a produção cultural de Crucilândia, os movimentos regionais e nacionais de artes, música, teatro, dança e cultura popular e oportunizar a integração dos artistas com a comunidade do Município de Crucilândia e demais regiões, por meio do acesso gratuito a uma programação cultura e musical.

O evento traz entretenimento à população e de forma indireta fomenta o mercado local.

ANÁLISE.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação de artista, conforme o estipulado nos termos do Art.74, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ao verificar os dados acima, tomando por base a escolha para a contratação, infere-se que a contratação se enquadra legalmente na inexigibilidade de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

3. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Para a escolha a administração buscou no mercado artistas cujo conteúdo musical é

compatível com as características e ambiente do evento proposto. Além disso, os munícipes se manifestaram animados e favoráveis com a possível contratação, tendo em vista que a banda já se apresentou na cidade em uma outra oportunidade e tivemos vários pedidos para que eles voltassem.

Para isso a Administração por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura convidou a “Banda Brilhantina” que é uma banda conhecida em Minas Gerais e região pelo cenário musical, de modo que a sua contratação proporcionará a todos um grande show com repertório atual e variado, além de muito entretenimento e contato com elementos de manifestação da cultura popular e a interação de segmentos culturais com outros gêneros artísticos que são pilares na formação da sociedade.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentados todos os documentos comprovando a regularidade fiscal. Verifica-se que o processo de Inexigibilidade está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender o disposto da lei federal 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Vê-se, assim, que a Administração realizou a comprovação do valor praticado no mercado, em consonância com a IN 65/2021 e art. 23 da NLL.

O valor pela apresentação do **“BANDA BRILHANTINA”** importa a quantia de R\$ 20.000,00 (*vinete mil reais*), conforme proposta anexa para apresentação no dia **27/07/2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG** previsto para as 1h30 com duração de 01h:00 minutos.

Foram consultados os contratos e notas fiscais apresentadas:

- Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais -AFFEMG, valor do cache R\$ 28.000,00 -NF:2025/1
- Município de Bom Jesus do Amparo - MG, valor do cache R\$ 25.000,00 - NF:2025/9.
- Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí -MG, valor do Cache R\$ 31.000,00- NF 2025/8.

Vê-se, assim, que a Administração realizou pesquisa, em consonância com a IN 65/2021 e art. 23 da NLL.

6. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise, diante da documentação acostada aos autos entendo pela possibilidade da contratação.

Diante de todo o exposto, cumpridos os requisitos legais, opina-se pela regularidade da contratação por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, II, da Lei de Licitações.

Encaminho o processo devidamente instruído à assessoria jurídica para análise da legalidade da contratação.

Crucilândia/MG, 19 de maio de 2025.

Ketre Rejane de Oliveira
Agente de Contratação

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

DE: Setor de Licitações

PARA: Gabinete do Prefeita

ASSUNTO: Solicita Despacho do Prefeita

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, determino a remessa do processo nº. 68/2025 para entendendo possível, autorizar a abertura do processo pelo Setor de Licitações, conforme seu objeto.

Crucilândia/MG, 19 de maio de 2025.

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo:68/2025

Inexigibilidade: 27/2025

Tendo em vista o constante do processo em epígrafe, AUTORIZO, **nos termos do art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021**, a contratação da empresa **BRILHANTINA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº: **07.586.637/0001-50** com valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apresentação no dia **27 DE JULHO DE 2025 NAS FESTIVIDADES DA XXXIII FESTA DO PEÃO E CARRO DE BOI DE CRUCILÂNDIA A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DOM SILVÉRIO EM CRUCILÂNDIA/MG**, conforme procedimento de Inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21,

Publique-se

Crucilândia-MG, 19 de maio de 2025

Elizângela Cristina Lara Diniz
Prefeita Municipal